



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9229

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Maria das Graças Gonçalves Dias

Data: 13/11/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 98/2018. Denomina o "Centro de Saúde Ana Gomes de Oliveira" (Estratégia Saúde da Família - ESF), localizado na Fazenda São João, na Comunidade Rural de Borá. (Referente à Lei nº 5.107, de 21/12/2018).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 59

Número de folhas: 09

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Cx: 8.12
Ordem: 59
Nº fls: 9

Nº 67/2018



13.12.2018

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 98/2018

AUTOR:

Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

ASSUNTO:

Denomina Centro de Saúde Ana Gomes de Oliveira Localizado na
Fazenda São João na Comunidade Rural de Borá neste Município.

MOVIMENTO

Entrada em 13/11/2018

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - Anuado em Sessão em 13.12.2018
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº 98/2018

DENOMINA CENTRO DE SAÚDE

As constava
13/11/18
Até

A Câmara Municipal de Montes Claros, Minas Gerais, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O centro de Saúde, onde funciona **ESF- Estratégia Saúde da Família**, sem denominação oficial, localizado na Fazenda São João, situado na comunidade de Borá, neste Município, passa a denominar-se oficialmente de centro de saúde **Ana Gomes de Oliveira**.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de Outubro de 2018.

Maria das Graças Gonçalves Dias
Maria das Graças Gonçalves Dias
Vereadora da Câmara Municipal de Montes Claros



29

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2011
P/ S/ PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGNA
DE MOS PÚBLICOS
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CLASSE
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018
PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do artigo 159 § 4º, alíneas b, c, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina o **ESF- Estratégia Saúde da Família Ana Gomes de Oliveira**, situado na Comunidade de Borá, zona Rural de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 25 de Outubro de 2018



Maria das Graças Gonçalves Dias
Vereadora



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 11 de junho de 2018.

Excelentíssima Sra.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS

Vereadora – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 14/2018/GCTI

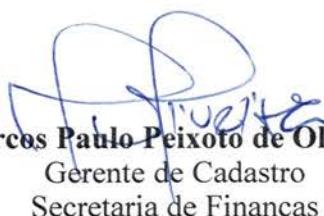
Assunto: Responde consulta Ofício nº 01/2018

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **NÃO consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, alguma denominação oficial de logradouro no nome de Ana Gomes de Oliveira.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro
Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria Geral

Montes Claros, 23 de outubro de 2018.

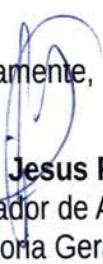
Ofício nº.: 2055/NAA/PROGER/2018
Assunto: Informação (presta)
Serviço: Procuradoria-Geral

Senhora Vereadora,

Com os nossos cumprimentos cordiais, em atendimento ao ofício nº 001/2018 datado de 30 de maio de 2018, informamos a V. Sa, que em pesquisa nesta Procuradoria-Geral não identificamos nenhuma denominação oficial para o Posto de Saúde localizado na Fazenda São João, situado na comunidade de Borá.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, desde já manifestamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fábio de Jesus Ferraz
Coordenador de Apoio Administrativo
Procuradoria Geral

Exma. Sra.
Maria das Graças Gonçalves Dias
DD. Vereadora
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 98/2018 QUE “Denomina Centro de Saúde Ana Gomes de Oliveira Localizado na Fazenda São João na Comunidade Rural de Borá neste Município”, de autoria da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de novembro de 2018.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 98/2018

AUTOR: Maria das Graças Gonçalves Dias

MATÉRIA: “Denomina Centro de Saúde Ana Gomes de Oliveira Localizado na Fazenda São João na Comunidade Rural de Borá neste Município.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/11/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do Centro de Saúde Ana Gomes de Oliveira Localizado na Fazenda São João na Comunidade Rural de Borá neste Município.

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças – Cadastro Imobiliário, não consta no banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, alguma denominação oficial de logradouro no nome pretendido.

Do mesmo modo, a Procuradoria Geral do Município emitiu certidão informando que não identificou nenhuma denominação oficial para o Posto de Saúde da Fazenda São João na Comunidade Rural de Borá.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2018.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 98/2018

AUTOR: Maria das Graças Gonçalves Dias

MATÉRIA: "Denomina Centro de Saúde Ana Gomes de Oliveira Localizado na Fazenda São João na Comunidade Rural de Borá neste Município.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 13/11/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2018.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos, para, nos termos regimentais, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do Centro de Saúde Ana Gomes de Oliveira Localizado na Fazenda São João na Comunidade Rural de Borá neste Município.

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças – Cadastro Imobiliário, não consta no banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, alguma denominação oficial de logradouro no nome pretendido.

Do mesmo modo, a Procuradoria Geral do Município emitiu certidão informando que não identificou nenhuma denominação oficial para o Posto de Saúde da Fazenda São João na Comunidade Rural de Borá.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 11 de dezembro de 2018

Presidente: Raimundo Pereira Silva 

Vice-Presidente: Soter Magno Carmo 

Relator: Ailton Soares dos Reis 